

§ 4º A tutoria poderá abranger atendimento individual ou em grupo.

Art. 4º Ficará a cargo da Câmara do Curso de Ciências Ambientais a elaboração da metodologia, bem como a implantação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Orientação Acadêmica.

§ 1º Poderá haver delegação do disposto no *caput* para a comissão especialmente designada para tal fim, tendo entre seus integrantes ao menos um membro da Câmara do curso.

Art. 5º São atribuições da tutoria: I - Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica; II - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de módulo, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço; III - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, o Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral e as resoluções e normativas da UFPR; IV - Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção dos módulos, tanto obrigatórios quanto optativos, a serem cursados a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado; V - Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando organizar a sua trajetória acadêmica; VI - Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos; VII - Sugerir às estudantes e aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde .

Art. 6º São atribuições estudantis:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Ambientais, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;

II - Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Setor Litoral e suas normativas;

III - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

IV - Cumprir o Plano de Estudos elaborado;

V - Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

VI - Solicitar à Câmara do Curso de Ciências Ambientais, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.

Art. 7º A revisão e reformulação deste regulamento é de responsabilidade da COA e deve ser aprovado na Câmara do Curso de Ciências Ambientais.

Art. 8 Quando houver reformulação deste regulamento, este deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para que seja anexado ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara do Curso de Ciências Ambientais.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES



A Resolução no 70/04-CEPE dispõe sobre as Atividades Formativas Complementares (AFC) dos currículos dos cursos de graduação e ensino profissionalizante da UFPR. Essa resolução resolve que as Atividades Formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização, e devem ser contempladas nos Projetos Pedagógicos dos cursos para o enriquecimento da formação acadêmico-profissional dos alunos. Devem contemplar, também, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando o Projeto Pedagógico de cada curso.

O tipo/natureza da Atividade Formativa Complementar está estabelecido na Resolução 70/04-CEPE, em seu Art. 4º. 1. Para receber o grau de Bacharel em Ciências Ambientais é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima em Atividades Formativas no decorrer do curso de 120 horas.

1. Haverá um edital a cada semestre letivo solicitando o protocolo das Atividades Formativas.
2. A natureza das Atividades Formativas está discriminada na Tabela de Atividades Formativas.
3. O estudante deverá enviar a Tabela de Atividades Formativas (TABELA 2) para o e-mail da coordenação do curso (ciencias.ambientais@ufpr.br) e anexar os documentos comprobatórios das atividades.
4. A data de entrega das Atividades Formativas será definida de acordo com edital a ser publicado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão.
5. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é responsável por avaliar e validar ou não os documentos, bem como encaminhá-los ao registro acadêmico.
6. Atividades realizadas e computadas para horas de Integralização da Extensão não poderão ser bi pontuadas como Atividades Formativas
7. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas e de Extensão é composta por docentes da Câmara do Curso de Ciências Ambientais.
8. É de total responsabilidade do estudante o cumprimento da carga horária em Atividades Formativas.
9. O não cumprimento da carga horária das Atividades Formativas (120h) nas condições supracitadas implicará na não obtenção do grau de Bacharel em Ciências Ambientais no tempo regulamentar do curso.
10. Os casos omissos serão analisados pela Câmara do Curso de Ciências Ambientais.

TABELA 2 – FORMULÁRIO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES FORMATIVAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS (120 HORAS)		
ATIVIDADES	Carga horária (preenchida pelo aluno)	Carga horária (deferida pela comissão)



1. Atividades de ensino (máximo 100h)		
Disciplinas eletivas		
Monitoria		
Participação em grupo PET		
Outros		
2. Atividades de pesquisa e inovação (máximo 100h)		
Participação em projetos de pesquisa		
Iniciação científica		
Autoria de artigos científicos, livros ou capítulos publicados (máximo 60h por unidade)		
Autoria de produtos de inovação tecnológica (máximo 60h por unidade)		
Programa de voluntariado acadêmico		
Outros		
3. Atividades de extensão e cultura (máximo 100h)		
Participação em projetos e cursos de extensão e cultura		
Programa de voluntariado acadêmico		
Outros		
4. Atividades voltadas à profissionalização (máximo 200h)		
Estágios		
Participação em Empresa Júnior reconhecida pela UFPR		
Outros		



5. Atividades de representação e organização de eventos (máximo 100h)		
Membro de comissão organizadora de eventos		
Representação acadêmica		
Outros		
6. Participação em eventos acadêmico-científicos (máximo 100h)		
Participação em eventos		
Outros		

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Ciências Ambientais

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais do Setor Litoral da UFPR prevê a realização de estágio na modalidade de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II – DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo da modalidade de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Ciências Ambientais, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nos diversos módulos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como

